CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 149, DE 2019

Altera a legislação que disciplina a exploração dos serviços de transporte de escolares no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que disciplina a exploração dos serviços de transporte de escolares no Município de Toledo.

Art. 2º - O **caput** do artigo 42 da Lei "R" Nº 48, de 27 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 42** - Para a prestação do serviço de transporte de escolares no Município de Toledo será admitido até o máximo de um veículo para cada 5.000 (cinco mil) habitantes".

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2019.

ADEMAR DORFSCHMIDT

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

A presente proposta pretende alterar o artigo 42 da Lei "R" nº 48, de 27 de abril de 2007, que disciplina a exploração dos serviços de transporte de escolares no Município de Toledo.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2018.

ADEMAR DORFSCHMIDT

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ANTONIO ZÓIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE